



LEI Nº 3.104/2025

“Altera a Lei Municipal nº 2.990, de 5 de junho de 2023, que autoriza a contratação de operação de crédito com a Caixa Econômica Federal no âmbito do FINISA – Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento.”

O Prefeito de São Lourenço da Mata, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 60, XII, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores do Município aprovou e ele sanciona a seguinte lei.

Art. 1º O *caput* do art. 1º da Lei Municipal nº 2.990, de 5 de junho de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operações de crédito junto à Caixa Econômica Federal – CEF, com ou sem a garantia da União, até o valor de R\$ 60.000.000,00 (sessenta milhões de reais), no âmbito do Programa de Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento – FINISA, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.”

Art. 2º Permanecem inalterados os demais dispositivos da Lei Municipal nº 2.990/2023.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço da Mata, 23 de abril de 2025.

Vinícius Labanca
-PREFEITO-

Prefeitura de São Lourenço da Mata - PE
Marcelo Lannes
Procurador Geral do Município